



**Governo do Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Estado  
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 009.00001707/2023-94

**Assunto:** Protocolo SIC.SP nº [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Pedido de informações acerca da prova de Promoção do cargo de Especialista Ambiental, referente ao ano de 2019. Atendimento extemporâneo. Perda de objeto.

**DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00285/2023**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão prestou esclarecimentos acerca do pedido formulado, explicou que o processo relativo a solicitação em questão estava concluso aguardando manifestação jurídica para tomada de decisão administrativa e informou que o atendimento integral seria realizado assim que os autos estivessem disponíveis para consulta. Insatisfeita a solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15

de junho de 2022.

3. Instado a se manifestar o órgão informou que o acesso ao processo no sistema SEI seria liberado para a requerente. Cientificada, a cidadã não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Considerando que, ainda que de forma extemporânea, o órgão atendeu o pedido da interessada, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175/2015, alterado pelo Decreto nº 66.850/2022.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.

**Valmir Gomes Dias**

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público -  
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**, **Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 16/08/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site